COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO Nº 213.6.1/2023

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1808294/2023
INTERESSADOS:	Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG; Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO: JULGAMENTO EM BLOCO**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 22 de maio de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*
> *III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*
> *(...)*
> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *(...)*
> *i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando a Deliberação DCEPMG 198.6.3/2022, de 24 de outubro de 2022, que trata da situação da alta demanda de processos de fiscalização encaminhados mensalmente pelo Setor de Fiscalização do CAU/MG, que acabam por gerar processos pendentes de julgamento em razão da falta de capacidade operacional da CEPCAU/MG de providenciar a relatoria e julgamento nos prazos desejados;

Considerando a Deliberação DCEPMG 200.6.4/2022, de 21 de novembro de 2022, que reforça a necessidade de busca por soluções quanto à questão do grande volume de Processos de Fiscalização encaminhados periodicamente pelo Setor de Fiscalização do CAU/MG a esta Comissão de Exercício Profissional – CEP CAU/MG, para apreciação e julgamento, e destaca que têm sido encaminhados, em média, 80 processos por mês, o que acarreta na acumulação de processos pendentes de julgamento por esta Comissão;

Considerando Parecer jurídico GJ-CAU/MG N° 004/2023, que trata de consulta acerca de limites e competências para produção de relatórios e votos no âmbito da CEP-CAU/MG; Considerando as

discussões mais recentes da CEP-CAU/MG sobre a matéria da busca por soluções quanto à questão do grande volume de Processos de Fiscalização encaminhados periodicamente à esta Comissão, conforme registrado nas Súmulas n° 203 e 205, de 18 de janeiro e 27 de fevereiro de 2023, respectivamente

DELIBEROU

1. Solicitar da Gerência Jurídica – GERJUR-CAU/MG, a elaboração de Parecer Jurídico com os devidos esclarecimentos sobre a validade jurídica do julgamento em bloco de processos, conforme critérios da Deliberação DCEPMG n° 159.4.1/2020, no âmbito da Comissão de Exercício Profissional.
2. Solicita também, esclarecimentos para elaboração do relatório de julgamento em bloco de processo de fiscalização à revelia, pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG, previsto no artigo 21 da Resolução 22/2012 do CAU/BR e no artigo 54 da Resolução 198/2020 do CAU/BR, sugestão de modelo encaminhada em anexo para verificação do jurídico se modelo atende aos normativos vigentes.
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ademir Nogueira De Ávila – *Coordenador*	x			
Lucas Lima Leonel Fonseca - Coord. Adj. ▢Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente)	x			
Felipe Colmanetti Moura - Membro Titular. ▢ Thais Ribeiro Curi (Suplente)	x			
João Paulo Alves de Faria - Membro Titular. ■Sidclei Barbosa (Suplente)	x			
Michela Perigolo Rezende - Membro Titular. ▢Adriane de Almeida Matthes (Suplente)				x
Sérgio Myssior - Membro Titular. ▢ Ramon Dupláa Soares P. de A. Moreira (Suplente)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

Ademir Nogueira De Ávila
Arquiteto e Urbanista – Coordenador
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

DANIELLA VIANA REZENDE:08542294696

Assinado de forma digital por DANIELLA VIANA REZENDE:08542294696
Dados: 2023.09.14 16:02:36 -03'00'

Daniella Viana Rezende
Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO